



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

“Autoriza a contratação de 01 agente comunitário de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, empregado abaixo discriminado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.400,00

Parágrafo Único. O empregado referido no *caput*, suprirá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde na Micro Área 7.

Art. 2º. As especificações exigidas para contratação de empregado na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 500, de 19 de março de 2008.

Art. 3º. O Contrato Administrativo por tempo determinado será submetido à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

§ 1º. O contrato é de natureza administrativa, podendo ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, bem como ao adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º. O servidor contratado por esta Lei perceberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O servidor deverá ser contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 16 de Março de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Por Unanimidade
APROVADO

17/03/2021

Andriele R

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 / 3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br

Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

O presente Projeto de Lei objetiva a contratação emergencial de um Agente Comunitário de Saúde, para a micro área 7 (CAPELA DA LUZ).

A justificativa da contratação está na aposentadoria e exoneração da ex servidora Cleusa de Fátima de Sousa Molon, que desempenhava suas funções naquela comunidade, pelo que o Município precisa de reposição urgente no cargo vago.

O Agente Comunitário de Saúde é serviço essencial, ainda mais quando em meio a pandemia que vivenciamos, visto que desenvolve e executa atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, conforme Lei Municipal Nº 500/2008.

Assim, certos de vossa colaboração, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação desta propositura.

Respeitosamente,


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal